



000000000023

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU E, DO OUTRO, A EMPRESA POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.- ME, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, localizada à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, nº 76, Centro, nesta cidade de Gararu, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 01.751.728/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Josivaldo Alves dos Santos**, e a empresa **Posto Nossa Senhora de Lourdes Ltda.- ME** localizada na Rua João Veloso, nº 1111 - Centro, na cidade de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.512.899/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Dalmo de Souza Matos**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de, aproximadamente, 11,14% (onze vírgula quatorze por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e Das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, no valor de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor



000000000024

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO


total estimado de R\$ 26.895,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais) (...)"


CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Gararu/SE, 02 de Julho de 2018.


Josivaldo Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Gararu
CONTRATANTE


Dalmo de Matos Souza
Sócio Administrador do Posto Nossa de Lourdes Ltda. - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Jailton Santos de Melo
II - Jose Pocho Souza Santos



000000000025

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2018

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 05/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018.

CONTRATADA: Posto Nossa Senhora de Lourdes Ltda.- ME

ESPÉCIE DE ADITIVO: Alteração de Contrato.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 2.695,00 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 26.895,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inc. II, al. “d” da Lei nº 8.666/93.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: aumento do valor dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal.

PARECER JURÍDICO: 09/2018.

Gararu, 02 de julho de 2018.


Josivaldo Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



000000000026

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018, celebrado entre esta Câmara e a empresa POSTO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. - ME, cujo objeto é a promoção do reequilíbrio econômico financeiro contratual, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Gararu (SE), 02 de julho de 2018.


Jailton Santos de Melo
Presidente da CPL